



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

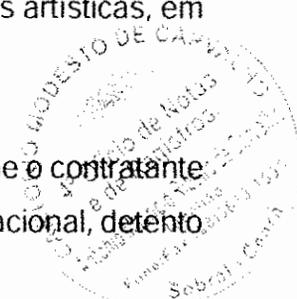
INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE **E.C. PRODUÇÕES LTDA – ME** E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO **VAMMUS FORROZÃO** NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular de contrato de apresentação artística que entre si celebram de um lado como representante **E.C. PRODUÇÕES LTDA – ME**, regularmente constituída, inscrita no **CNPJ nº 17.746.954/0001-40**, com sede na Rua Monsenhor José Ataíde Vasconcelos, 249, centro, Reriutaba/CE, neste ato representado por seu Sócio Proprietário, **ELIMAR CAMPOS ARAÚJO**, Carteira de Identidade nº. **200203112860**, Órgão Expedidor SSP-CE e CPF nº **053.132.193-24**, Solteiro, residente na Rua Luiz Taumaturgo Furtado, 263- , e do outro do lado, como representado **MONIQUE RODRIGUES CARNEIRO AZEVEDO**, estado civil Casada, profissão empresária, RG 2004031046715, CPF 663,211,663-91, residente e domiciliado na Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, 2250, Bairro : Dr. Juvêncio de Andrade, Sobral - CE representante da **Banda Vammus Forrozão**, têm juntos e contratados o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA — Constitui objeto de presente contrato a representação em caráter exclusivo do representado pela sua representante, na qualidade de empresária artística.

CLÁUSULA SEGUNDA – O representante poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em shows na cidade de Sobral e toda Região Norte.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente declara o contrato artístico que o contratante, empresário é o único representante em todo território nacional e internacional, detento





a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA — O presente contrato tem validade de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sem sucessores.

Por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Reriutaba 24 de setembro de 2019

Elimar Campos Araújo
(Sócio Proprietário)

Monique Rodrigues Carneiro Azevedo
Vammus Forrozão

Ac produções Ltda me
(Empresa)
Elimar Campos Araújo
SÓCIO - ADMINISTRADOR
E. C. PRODUÇÕES
CPF: 053.132.193-24

Assinatura da Testemunha

CPF:

Assinatura da Testemunha

CPF:

VALIDO SOMENTE COMO LO DE AUTENTICIDADE

02

RECONHECO a Firma de Elimar Campos Araújo Dou Fé

Por Autenticidade Por Semelhança

Reriutaba-CE de 24 de 09 de 2019

Em Testemunho da Verdade

Antonia Fernandes Pereira, Interim

Maria de Fatima Pereira, Substituída

Cartório Fernandes Peren

1º Ofício

03

VALIDO SOMENTE COMO LO DE AUTENTICIDADE

03

RECONHECO a Firma de Monique Rodrigues Carneiro Azevedo Dou Fé

Por Autenticidade Por Semelhança

Reriutaba-CE de 24 de 09 de 2019

Em Testemunho da Verdade

Antonia Fernandes Pereira, Interim

Maria de Fatima Pereira, Substituída

Cartório Fernandes Peren

1º Ofício

10.V



Apresentação nome e registro Julius e registros de notas
 de Julius e registros de notas protocolados sob o
 livro 155 nº 155 mesmo registrado nº 155
24 SET. 2019

RECEBIMOS DO
 DEPARTAMENTO DE REGISTROS
 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 O PRESENTE INSTRUMENTO DE AUTENTICIDADE
 EM FAVOR DE JULIUS E REGISTROS DE NOTAS
 DO LIVRO 155 Nº 155
 DO OFÍCIO DE NOTAS Nº 155
 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 EM 24 DE SETEMBRO DE 2019
 SOBRAL-CE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 Provimento 06/2014
 SOBRAL-CE
 ADP
 EMP
 FOLIO Nº 155
155
 Instrumento nº 155 de Autenticidade

